



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO: 15584/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2020

COTA RESERVADA ME, EPP e MEI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cópias reprográficas visando a confecção de apostilas necessárias à continuidade da execução do Plano de Atividades Pedagógicas em Regime Domiciliar Excepcional da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4. PREÇO ESTIMADO	4
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	5
7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
8. REVISÃO DE PREÇOS	6
9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
13. NEGOCIAÇÃO	11
14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
15. HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	14
17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
18. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS	15
19. RECURSOS	16
20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
22. INSTRUMENTO DE AJUSTE	17
23. RECEBIMENTO DO OBJETO	19
24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
25. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	21

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da OI - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2525-9174- 2533-1458



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av. Alberto Braune, 224, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com cota **PRINCIPAL e RESERVADA para ME, EPP e MEI**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Compras net SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Data da sessão: 26/11/2020

Horário: 10:30 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985867

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de cópias reprográficas visando a confecção de apostilas necessárias à continuidade da execução do Plano de Atividades Pedagógicas em Regime Domiciliar Excepcional da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo), conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.



2.2 - O **Município de Nova Friburgo** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3- No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.

3.2 -O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO IV deste edital.

3.3 -O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.054.780,80** (um milhão cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

4.2 -O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o **Município** a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.9030 - 50
5.1.2	Fonte de Recurso:	01
5.1.2	Programas de Trabalho:	22002.12361.00262.140 22002.1236600262.260 22003.1236500252.123 22004.1236500252.122



6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 Poderão participar desta licitação, **para a cota reservada**, as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

6.3 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras net SIASG para sua correta utilização;

6.5 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS ou EMPRESÁRIOS que não atendam as seguintes condições:

7.1.1 - **suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar** com a **Administração Municipal** Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.1.2 - **Impedidas de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.3 - em **consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.1.4 - sociedades empresárias que estiverem em **concordata, em recuperação**



judicial, recuperação extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.1.4.1 – será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.1.5 – **sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);

7.1.6 – **sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (**Lei da Improbidade Administrativa**);

7.1.7 – que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processamento;

7.1.8 – **sociedades integrantes de um mesmo grupo e econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.1.9 – **sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

7.2 – Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados.

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução



daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Nova Friburgo promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

8.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o Município de Nova Friburgo poderá:

8.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Friburgo deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros



que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do Município de Nova Friburgo-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1.1 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

9.5.1.2 - Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

9.5.1.3 - Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**

9.5.1.4 - **Declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

9.7 - o prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.



9.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Nova Friburgo-RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.10 - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III deste edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de



lances.

11.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DELANCES

12.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4 - Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.5.1 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até



o encerramento deste prazo.

12.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.7 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

12.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.9 - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.9.1 - As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.10 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.11 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.13 - Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

12.13.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar



condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.

13.7 - A licitante classificada em primeiro lugar **poderá** ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro.

13.8 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.9 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada



neste edital.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 9 deste edital.

14.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.4 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.5 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6 - Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

14.6.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.6.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.6.3 - Cadastro de empresas penalizadas pelo TCE-RJ.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.4 - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

15.5 - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3 Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

16.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

16.6 Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

(FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF.

16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

18. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

18.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

18.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.



19. RECURSOS

19.1. - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da secretaria, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.2. - O Município de Nova Friburgo-RJ enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

20.3. - A Ata assinada deverá ser devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.

20.4. - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.

20.5. - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.6. - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.7. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Nova Friburgo-RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.8. - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

21.2 Comete infração administrativa:

21.2.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.3 Fraudar na execução do contrato;

21.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;



21.2.5 Cometer fraude fiscal;

21.2.6 Não mantiver a proposta.

21.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

21.3.3.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.3.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.4.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1. - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.3. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

22.4. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.5. - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

22.6. - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo-RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 23.2. Serão designados os servidores José Loyola Bechara, matrícula nº 201229, na função de Gestor; Juliana Moura da Silva Louredo, matrícula nº 10545.5, como Gestora Substituta; Márcia Leal Gonçalves Daflon, matrícula nº 015.423, na função de Fiscal, Cristina Schuenck de Faria Moraes, matrícula 015.314, na função de Fiscal, Mariléa de Fátima Lima Vizzoni, matrícula 106.607, na função de Fiscal Substituta e Laudilene de Mattos Pinheiro, matrícula 990.557, na função de Fiscal substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução da futura contratação de empresa para aquisição de cópias reprográficas visando a confecção de apostilas necessárias à continuidade de execução do Plano de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, ora em curso, previsto na Deliberação nº 028/2020 do Conselho Municipal de Educação.
- 23.3. Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço emitida pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,
- 23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 23.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

24.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

24.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

24.1.3. FGTS;

24.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

24.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

24.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

24.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

24.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular do respectivo Ordenador de Despesas.

24.6. - Caso o Município de Nova Friburgo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1. - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior e à data fixada no edital para abertura da sessão pública.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

25.2. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

25.3. - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

25.4. - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgada concomitantemente no endereço eletrônico licitacaopmnf@yahoo.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

25.5. - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

25.7. - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

25.8. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

25.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.10. - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

25.11. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da OI - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2525-9174- 2533-1458



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO N°: 15584/2020

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

de apoio.

25.12. - O Município Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 06 de novembro de 2020.

Marcelo Verly de Lemos
Secretário Municipal de Educação
Mat.201.230